

**EDITAL DIRFACIC Nº 6/2020**

23 de setembro de 2020

Processo nº 23117.034111/2020-60

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE  
COORDENADOR(A) DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução nº 02/2020 do Conselho da Faculdade de Ciências Contábeis, torna pública a abertura das inscrições aos candidatos interessados a exercerem a função de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Contábeis, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

**1. Das disposições iniciais:**

1.1. O processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, definido pela Resolução 02/2020, do CONFACIC, será regido pelas disposições deste Edital.

1.2. A Comissão Eleitoral, constituída por meio da Portaria DIRFACIC 16/2020, coordenará, organizará e homologará o processo eleitoral, de acordo com o disposto na Resolução 02/2020/CONFACIC.

**2. Do Calendário Eleitoral**

2.1. O Calendário eleitoral seguirá as seguintes datas:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição dos candidatos	28/09/2020 e 30/09/2020	8h00 às 17h00	Endereço eletrônico Secretaria do PPGCC ppgcc@facic.ufu.br
Divulgação da lista com as candidaturas homologadas	02/10/2020	Até 12h00	Sites Oficiais <a href="http://www.facic.ufu.br">www.facic.ufu.br</a> <a href="http://www.ppgcc.ufu.br">www.ppgcc.ufu.br</a>
Campanha eleitoral	05/10/2020 a 12/10/2020	Não se Aplica	Locais e meios de comunicação, observado o termo de compromisso dos candidatos.
Prazo para informação dos e-mails	Até	Até	Endereço eletrônico Secretaria do PPGCC

dos votantes	08/10/2020	17h00min	Secretaria do PPGCC ppgcc@facic.ufu.br
Período para regularização cadastral	Até 09/10/2020	Até 17h00min	Endereço eletrônico Secretaria do PPGCC ppgcc@facic.ufu.br
Eleição Coordenador PPGCC/FACIC	15/10/2020	08h00 às 19h00	Por meio do sistema eletrônico de votação nos termos do art. 25 da Resolução CONFACIC /2020
Divulgação e envio dos resultados	16/10/2020	a partir das 09:00h	Sites Oficiais www.facic.ufu.br <a href="http://www.ppgcc.ufu.br">www.ppgcc.ufu.br</a>

Local da seção eleitoral: Sistema de votação - *Helios Voting* (<https://heliosvoting.org>).

Local da divulgação dos votos: ([www.ppgcc.ufu.br](http://www.ppgcc.ufu.br)).

### 3. Da Inscrição

3.1. O processo eleitoral dar-se-á de forma remota (*on line*), por eleição direta, mediante a participação de docentes, estudantes e técnicos administrativos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis/UFU;

*Parágrafo único:* Poderão se inscrever, como candidatos à eleição para o cargo de Coordenador do PPGCC, os membros credenciados do núcleo docente permanente do Programa, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva e que estejam lotados e em efetivo exercício na Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do art. 6º da Resolução CONFACIC 02/2020.

3.2. As inscrições serão efetivadas por meio eletrônico no endereço [ppgcc@facic.ufu.br](mailto:ppgcc@facic.ufu.br) com o envio de formulário de inscrição específico para o pleito e a declaração de caráter irrefutável, a ser recebido pela Secretaria da Coordenação do PPGCC, por correspondência eletrônica;

3.3. Na ocasião da formalização da inscrição, cada candidato deve entregar, além do formulário de inscrição e a declaração de caráter irrefutável, o seu currículo e a sua proposta de trabalho;

3.4. O requerimento e declaração estarão disponíveis no site [www.ppgcc.ufu.br](http://www.ppgcc.ufu.br), a partir do início das inscrições;

3.5. Findo o período de inscrições, após a homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral, a mesma procederá à divulgação da relação dos nomes dos candidatos por meio dos quadros de avisos da FACIC e da Coordenação do PPGCC, bem como por publicação eletrônica nos sítios da *internet* da FACIC e do PPGCC.

### 4. Da Campanha Eleitoral dos Candidatos

4.1. A campanha eleitoral está autorizada a partir de **05/10/2020 a 12/10/2020** restritas aos debates de ideias e defesa das propostas.

4.2. Fica proibido perturbar os trabalhos didáticos, científicos e administrativos, utilizar recursos financeiros e patrimoniais da Universidade, salvo aqueles

expressamente autorizados pela Comissão Eleitoral.

## 5. Das Eleições

5.1. Eleitor(a) apto a votar: Membros do corpo docente do PPGCC, em efetivo exercício; os membros do corpo técnico-administrativo do PPGCC, em efetivo exercício; e os (as) discentes regulares do PPGCC, devidamente matriculados no Programa.

5.2. O processo eleitoral será realizado de forma eletrônica, em sítio a ser divulgado na página [www.ppgcc.ufu.br](http://www.ppgcc.ufu.br).

§1º A votação será contínua entre as **08:00 hs até 19:00 hs do dia 15 de outubro de 2020**.

§2º A votação será realizada por meio do sistema de votação eletrônica Helios Voting ([www.heliosvoting.org](http://www.heliosvoting.org), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>). O sistema permite a realização de eleições através da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O (a) eleitor(a) é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação.

§3º O(a) eleitor(a) pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor(a) são asseguradas condições para manter integridade e sigilo do voto.

§4º A Secretaria da Coordenação do PPGCC divulgará até as **12h00** do dia **02/10/2020** a lista com as candidaturas homologadas.

§5º A Secretaria da Coordenação do PPGCC divulgará até o dia **08/10/2020** a relação dos eleitores aptos a votar e para seus respectivos e-mails serão enviadas as credenciais da eleição para acesso ao sistema web Helios.

§6º Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados na lista que será divulgada e verificarem se seu respectivo contato de e-mail está correto, pois este será cadastrado no sistema de votação Helios Voting e permitirá o voto. Caso seja necessário ajuste cadastral, o eleitor deve informar a ocorrência à Secretaria da Coordenação do PPGCC ([ppgcc@facic.ufu.br](mailto:ppgcc@facic.ufu.br)) até o dia **09/10/2020**.

§7º Com 48 horas antes do dia da votação, a comissão eleitoral organizará o envio de uma mensagem automática para a conta de e-mail do(a) eleitor(a) (ATENÇÃO AO REMETENTE: [system@heliosvoting.org](mailto:system@heliosvoting.org)), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senhas únicos que serão necessários para votação. A senha enviada para cada eleitor é única, e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

§8º Os dados cadastrais de identificação e senha são pessoais e intransferíveis.

§9º O sistema Helios de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados. Caso o eleitor preencha e confirme o voto mais de uma vez somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

§10º O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

## 6. Do Registro dos Resultados

6.1. A apuração dos votos será pública e realizar-se-á logo após o encerramento da votação.

6.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

6.3. Os votos em branco de cada categoria não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

6.4. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do Helios. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

6.5. De posse da apuração realizada pelo sistema Helios, a Comissão Eleitoral aplicará os critérios de proporcionalidade. O resultado final da eleição será obtido observando-se a proporcionalidade entre três categorias: a de docentes, a de técnicos administrativos e a de discentes.

6.6. Os votos serão convertidos em pontos nas seguintes proporções: 70% (setenta por cento) para eleitores docentes; 15% (quinze por cento) para eleitores técnico-administrativos; e 15% (quinze por cento) para eleitores discentes.

6.7. Em caso de empate, do número de pontos obtidos por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação será feita obedecendo, sucessivamente o que segue:

(a) O candidato que tenha maior titulação acadêmica;

(b) O candidato que tenha mais elevada posição na carreira do magistério superior; e

(c) O candidato que tenha maior tempo de exercício na carreira do magistério superior da Universidade Federal de Uberlândia.

6.8. Encerrada a apuração e calculadas as pontuações dos candidatos, a Comissão Eleitoral deverá, imediatamente, publicar os resultados nos sites [www.facic.ufu.br](http://www.facic.ufu.br) e [www.ppgcc.ufu.br](http://www.ppgcc.ufu.br), incluindo no correspondente processo SEI/UFU o quadro com os resultados da eleição e a ata dos trabalhos de apuração com documento de encaminhamento ao diretor da unidade.

## 7. Disposições Finais

7.1. Encerrado o prazo hábil para recursos e esgotadas as eventuais deliberações do CONFACIC, a comissão eleitoral encaminhará o resultado para o Diretor da FACIC, que providenciará a homologação, a publicação e a ampla divulgação do resultado da eleição, encaminhado o nome do (a) candidato (a) eleito (a), com vistas a sua nomeação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, 23 de setembro de 2020.

LUCIMAR ANTÔNIO CABRAL DE ÁVILA  
Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis  
Portaria R. N. 1242/2018

---



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Antônio Cabral de Avila, Diretor(a)**, em 24/09/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2277633** e o código CRC **5C90FB79**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.034111/2020-60

SEI nº 2277633